



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

INDICAÇÃO IND 11340/2013
(Da Deputada Liliane Roriz)

L I D O
Em: 15/05/13
Assessoria da Plenário

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB E DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP A URBANIZAÇÃO DO PARQUE SOL NASCENTE E PÔR DO SOL NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração Regional de Ceilândia, da Companhia Energética de Brasília - CEB e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP a urbanização do Parque Sol Nascente e Pôr do Sol na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

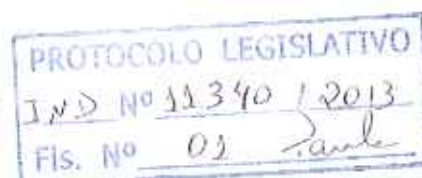
A presente proposição tem como objetivo apresentar a situação perigosa e desconfortável dos moradores que circulam por aquela região quando do momento de ida ou retorno do trabalho.

O problema desta área consiste na falta de calçadas e faixas de pedestres; de uma eficaz iluminação pública capaz de dar segurança e tranqüilidade ao trânsito dos cidadãos que em sua maioria utilizam o transporte público; e no estado precário do asfalto das ruas. Dessa forma, os cidadãos vivem um estado lastimável de abandono, fazendo-se urgente a necessidade de uma melhoria na urbanização da região.

Levando-se em consideração os argumentos acima citados, solicito, mui respeitosamente, a adesão de meus nobres Pares na aprovação desta importantíssima proposição que será, sem sombra de dúvida, de grande proveito para a citada comunidade.

Sala das comissões,


LILIANE RORIZ
DEPUTADA DISTRITAL





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 16/05/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

